

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº /2015
(Do Sr. Marx Beltrão)

Requer informações ao Sr. Ministro do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior, Armando Monteiro Neto, sobre a concorrência desleal ocasionada pela importação de Turfa Sphagnum.

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e no Artigo 115, Inciso I, do Regimento Interno, que seja encaminhado ao Sr. Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Armando Monteiro Neto, requerimento de informações relativa a ***concorrência desleal ocasionada pela importação de Turfa Sphagnum***, ao mercado nacional de substrato vegetal.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de informações relativa a concorrência desleal ocasionada pela importação de Turfa Sphagnum, ao mercado nacional de substrato vegetal. Ocorre que a importação deste produto vem se utilizando brechas na Legislação nacional, qual seja, o enquadramento, no NCM Capítulo 27 (Combustíveis minerais, óleos minerais e etc.), consequentemente se beneficiando tributariamente da faixa N/T(não tributada). Contudo, este produto tem sido comercializado no mercado interno como substrato vegetal, desta forma, o devido enquadramento no mercado interno passa a ser o Capítulo 31 (Adubos e/ou fertilizantes). Se o mesmo produto fosse importado com a finalidade que é comercializado no mercado interno, qual seja, substrato vegetal, receberia uma tributação de 4% de II – (imposto de importação). Tal manobra tem acarretado em uma fortes consequências para o mercado interno, trazendo um enorme desequilíbrio, contribuindo com a concorrência predatória e consequentemente penalizando o produtor nacional. Além do relatado acima, existem denúncias que os respectivos exportadores tem se utilizado de práticas de DUMPING para ganhar o mercado nacional. Prova disso, é que em 2012, o produto importado representava menos de 10% do volume total do mercado nacional, e no ano de 2014 o produto importado já representava cerca de 40% do volume total do mercado nacional.

Sala das Sessões, 05 agosto de 2015.

Deputado MARX BELTRÃO
PMDB – AL